

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA C DE CARVALHO
COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40, sediada na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 830, bairro Centro/Norte, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Carla de Carvalho**, portador do RG nº 1.969.514-SSP-PI e CPF nº 629.260.803-44, firmam o presente **CONTRATO**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024, ATA SRP Nº 012B/2025-PMT, Processo Administrativo nº 1925/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição Futura de Material Hospitalar e Permanente para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01- MATERIAL DE PACIENTES DE PROCESSO COTA PRINCIPAL							
Item	Descrição	Unid	Qdade	Marca	Fabricante	Pr.Unit	Pr.Total
1	AGUA DESTILADA 500ML	UND	1600	FARMACE	FARMACE	2,81	4.496,00
2	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 1ML	UND	80000	DESCARPACK	DESCARPA CK	0,20	16.000,00
3	ALCOOL 70%	Lt	12000	VIC PHARMA	VIC PHARMA	3,20	38.400,00
4	ALCOOL GEL 500ML	Lt	9600	VIC PHARMA	VIC PHARMA	2,72	26.112,00
5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PC	4800	NEVOA	NEVOA	7,39	35.472,00
6	APARELHO DE GLICEMIA	UND	8000	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	31,24	249.920,00
7	ATADURA CREPON 13 F 15CMX1,8M	PC	9600	ORTOFEN	ORTOFEN	1,61	15.456,00
8	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA	UND	1120	ADVANCED	ADVANCED	3,84	4.300,80
9	COLCHÃO CAIXA DE OVO TIPO INFLÁVEL	UND	240	BIOFLORENSE	BIOFLORENS E	139,15	33.396,00



VALOR TOTAL R\$ 423.552,80 (Quatrocentos e vinte e tres e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitencentos e oitenta)

LOTE 21- MATERIAL HOSPITALAR COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid	Qdade	Marca	Fabricante	Pr.Unit	Pr.Total
1	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.0 PAR	PAR	16640	LEMGRUBER	LEMGRUBER	0,79	13.145,60
2	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.5 PAR	PAR	16640	LEMGRUBER	LEMGRUBER	0,67	11.148,80
3	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.0 PAR	PAR	20800	LEMGRUBER	LEMGRUBER	0,73	15.184,00
4	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	PAR	20800	LEMGRUBER	LEMGRUBER	0,73	15.184,00
5	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 8.0 PAR	PAR	16640	DESCARPACK	DESCARPAC K	0,70	11.648,00
6	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATÓRIO 1000ML	UND	520	ALONG WELL	ALONG WELL	5,13	2.667,60
7	MASCARA DE LARINGEA Nº 3 EM PVC DESCARTAVEL	UND	560	MEDAXO	MEDAXO	9,55	5.348,00
8	MASCARA DE LARINGEA Nº 4 EM PVC DESCARTAVEL	UND	560	MEDAXO	MEDAXO	8,84	4.950,40
9	MASCARA DE LARINGEA Nº 5 EM PVC DESCARTAVEL	UND	560	MEDAXO	MEDAXO	8,70	4.872,00
10	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO C/50	PC	12480	KDU	KDU	3,63	45.302,40
11	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO)	UND	260	MULT	MULT	45,38	11.798,80
12	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	RL	7200	ORTOFEN	ORTOFEN	5,08	36.576,00
13	PAPEL P/ ECG 58mm X 30m	RL	680	TECNOPRINT	TECNOPRINT T	6,43	4.372,40
14	PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 FOLHAS	PC	7200	ALECRIM	ALECRIM	5,14	37.008,00
15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO TAM 14CM	UND	63	GOLGRAN	GOLGRAN	15,14	953,82
16	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	5200	KOLPLAST	KOLPLAST	1,12	5.824,00
17	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATÓRIO 750ML	UND	520	FOYOMED	FOYOMED	5,66	2.943,20
18	POVIDINE TÓPICO 1L	L	1600	VIC PHARMA	VIC PHARMA	18,44	29.504,00

VALOR TOTAL R\$ 258.431,02 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos)

LOTE 25 PENSO E SUSPENSO COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid	Qdade	Marca	Fabricante	Pr.Unit	Pr.Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT	PC	10920	THEOTO	THEOTO	3,54	38.656,80
2	ÁLCOOL 70%	L	43680	VIC PHARMA	VIC PHARMA	3,69	161.179,20
3	ÁLCOOL GEL 1000ML	L	16380	VIC PHARMA	VIC	5,25	85.995,00

					PHARMA		
4	ALCOOL GEL 800G REFIL	UND	10920	VIC PHARMA	VIC PHARMA	14,72	R\$ 160.742,40
5	ALMOTOLIA PLAST.500ML ESCURA UND	UND	16380	JPROLAB	JPROLAB	3,01	49.303,80
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA 64MM OPACA	UND	110	MEDSONDA	MEDSONDA	14,54	1.599,40
7	BOTA DE UNNA	CX	164	CASEX	CASEX	20,33	3.334,12
8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50	PC	1092	TEXCARE	TEXCARE	45,92	50.144,64
9	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N10	UND	1092	MEDIX	MEDIX	8,41	9.183,72
10	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N12	UND	1092	MEDIX	MEDIX	5,75	6.279,00
11	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N8	UND	1092	MEDIX	MEDIX	6,75	7.371,00
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS UND	UND	1092	MEDSONDA	MEDSONDA	1,11	1.212,12
13	COLETOR URINA SIST.FECHADO 2000ML UND	UND	2184	MEDIX	MEDIX	3,84	8.386,56
14	COLORAÇÃO PAPANICOLAU EA-36 UND	UND	1092	CRAL	CRAL	53,13	58.017,96
15	COLORAÇÃO PAPANICOLAU OG-06 UND	UND	1639	CRAL	CRAL	199,13	326.374,07
16	COMPRESSA GAZE 11F 7,5 X 7,5 PCT C/ 500	PC	10920	ECOMAX	ECOMAX	10,04	109.636,80
17	COMPRESSA GAZE ESTERIL 09F 7,5X7,5 PCT C/ 10	PC	54600	HERIKA	HERIKA	0,29	15.834,00
18	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11F 7,5X7,5 PCT C/ 10	PC	54600	POP	POP	0,29	15.834,00
19	CURAFIN AMOROLFINE BP 0,25%	POTE	328	NAVANA PHARMA	NAVANA PHARMA	130,88	42.928,64
20	DISPOSITIVO URINARIO N.5	UND	1366	VITALGOLD	VITALGOLD	1,07	1.461,62
21	EQUIPO MACROGOTAS	UND	10920	MEDIX	MEDIX	0,56	6.115,20
22	EQUIPO MICROGOTAS	UND	10920	MEDIX	MEDIX	1,02	11.138,40
23	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	10920	DESCARPAC K	DESCARPAC K	0,79	8.626,80
24	EQUIPO PARA SANGUE	UND	5460	LAMEDID	LAMEDID	2,57	14.032,20
25	GLICERINA 12%	FR	13104	JPFARMA	JPFARMA	5,71	74.823,84
26	GLUTACIM 28 5L	GAL	1093	CINORD	CINORD	66,51	72.695,43
27	HIDROGEL 85G	TBT	547	CASEX	CASEX	11,67	6.383,49
28	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL	TBT	3276	CRISTALIA	CRISTALIA	8,13	26.633,88
29	LAMINA DE BISTURI 11 C/100	CX	1092	SOLIDOR	SOLIDOR	15,31	16.718,52
30	LAMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	1092	SOLIDOR	SOLIDOR	16,70	18.236,40

VALOR TOTAL R\$ 1.408.879,01 (Um milhão quatrocentos e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e um centavo)

LOTE 33 MATERIAL HOSPITALAR COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid	Qdade	Marca	Fabricante	Pr.Unit	Pr.Total
------	-----------	------	-------	-------	------------	---------	----------

1	COLCHÃO HOSPITALAR D33 COM NAPA	UND	220	DELLAMED	DELLAMED	194,25	42.735,00
2	COLCHONETE PARA MACA D23	UND	220	DELLAMED	DELLAMED	125,60	27.632,00
3	TERMOHIGROMETRO	UND	64	INCONTERM	INCONTERM	53,46	3.421,44
4	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET	UND	7	BIONET	BIONET	238,08	1.666,56

VALOR TOTAL R\$ 75.455,00 (Setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

LOTE 35 EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Unid	Qdade	Marca	Fabricante	Pr.Unit	Pr.Total
1	CANETA PARA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL	UND	56	RHOSSE	RHOSSE	314,25	17.598,00
2	MESA MAYO INOX	UND	6	SETEFARMA	SETEFARMA	160,58	963,48
3	MACA DE RESGATE RETRATIL	UND	3	MARIMED	MARIMED	1.796,57	5.389,71
4	POLTRONAS HOSPITALARES	UND	56	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	827,64	46.347,84
5	CAMA FAWLER COM COLCHÃO	UND	56	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	3.864,93	216.436,08
6	CAMA SIMPLES COM COLCHÃO	UND	56	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	528,73	29.608,88
7	CAMA HOSPITALAR	UND	56	MODELO MOVEIS	MODELO MOVEIS	1.109,96	62.157,76

VALOR TOTAL R\$ 378.501,00 (Trezentos e setenta e oitomil e quinhentos e um reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.544.819,58 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº 42673-3, Agência 3506-8, do Banco do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
 - a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2115 – Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 DAVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERR
Data: 02/03/2026 12:27:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

C DE CARVALHO
COMERCIAL
LTDA:28492207000140

Assinado de forma digital por C DE
CARVALHO COMERCIAL
LTDA:28492207000140
Dados: 2026.02.27 08:39:30 -03'00'

**DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA**
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE

CARLA DE CARVALHO
C de Carvalho Comercial Ltda
CNPJ nº 28.492.207/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1 M^{te} Glaciane R. Santos CPF Nº 024.744.543-65
2 João Roder Gm CPF Nº 0413.204.213-02



NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DO SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: DIA 11/03/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: DIA 24/03/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 24/03/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 10 de março de 2026.

Lucas Fernando Campos Dias

Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 021/2026 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 003/20256 – SEMED.

Liberação nº 014/2026

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 012/2025 / Ata de SRP nº 13E/2025

Objeto: Aquisição futura de materiais de limpeza para uso geral, uso hospitalar, lavanderia hospitalar, higiene pessoal e materiais descartáveis, para atender as necessidades do município de Timon – MA **Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação - FUNDEB

Contratada: ITAPECURU SAÚDE E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 58.914.251/0001-61

valor total R\$ 499.756,22 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Aquisição de materiais de limpeza

Fonte do Recurso: FUNDEB

Funcional programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30% Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-material de consumo

Fonte do Recurso: FUNDEB

Funcional programática: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do Fundeb 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-material de consumo

Data da assinatura: 09/03/2026. **Vigência do Contrato:** 31/12/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 01925/2024

Pregão Eletrônico nº 30/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 016/2026 – FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon – SEMS.

CONTRATADA: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.492.207/0001-40.

OBJETO: Aquisição futura de material hospitalar e permanente para atender as necessidades da secretaria de saúde de Timon - MA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 30/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: 2.544.818,83 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato do 1º Termo de Aditivo do Contrato Nº 009/2025, Inexigibilidade Nº 003/2025, Processo Administrativo nº 0874/2026 – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 06 de Março de 2026, Edição nº 3.372, RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Contratada: RÉGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ Nº 25.031.966/0001-17.

Leia-se:

Contratada: RÉGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrito no CNPJ Nº 25.031.966/0001-17.

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Incentivos - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** repasse de Incentivos por equipamento de hemodíálise destinado ao cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, referente à competência de Janeiro de 2026. **Fundamentação:** Portaria GM/MS nº 1.992 de 24 de novembro de 2023. **Valor total estimado:** R\$ 17.342,86 (dezesete mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). **Data da assinatura:** 04/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteras, referente à competência do mês de Fevereiro de 2026. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI nº 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 4.972,05 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos). **Data da assinatura:** 04/03/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 031/2026

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 06 E 07 DE MARÇO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 322,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 030/2026

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 06 E 07 DE MARÇO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 023/2026

Favorecido: MARCIA ANDREIA DA S. S. E SILVA

Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR

Órgão: SEMDES

Destino: PARNAIBA – PI

Período: 10 E 14 DE MARÇO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 3,5

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Global: R\$ 980,00

Finalidade: VIAGEM A PARNAIBA-PI COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO DE FORMAÇÃO VI CONGRENORDESTE, ONDE SERÃO ABORDADOS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS PARA A ROTINA DE INTERVENÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.

Portaria de Concessão nº 024/2026

Favorecido: PAULA MARIA PINHEIRO DE SOUSA SILVA

Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR

Órgão: SEMDES

Destino: PARNAIBA – PI

Período: 10 E 14 DE MARÇO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 3,5

Valor Unitário: R\$ 280,00

Valor Global: R\$ 980,00

Finalidade: VIAGEM A PARNAIBA-PI COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO EVENTO DE FORMAÇÃO VI CONGRENORDESTE, ONDE SERÃO ABORDADOS CONTEÚDOS NECESSÁRIOS PARA A ROTINA DE INTERVENÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR.

Portaria de Concessão nº 025/2026

Favorecido: MILLA RAYANE DA SILVA ARAÚJO VILANTE

Cargo/Função: CONSELHEIRA TUTELAR

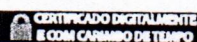
Órgão: SEMDES

Destino: PARNAIBA – PI

Período: 10 E 14 DE MARÇO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 3,5

Valor Unitário: R\$ 280,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



- o regime tarifário, quadro de tarifas, percurso, esquema operacional e quadro de horários estabelecidos, admitidas alterações conforme resoluções da ANTT;
 - todas as demais normas legais e operacionais vigentes.
- O descumprimento das obrigações estabelecidas implicará a revogação imediata da presente prorrogação e perda do direito ao uso do Termo Autorizativo. Ficam mantidas as demais disposições do TAS nº 001/2025-CIMU não alteradas por este Instrumento.
- Publique-se e cumpra-se para que surtam os efeitos legais.** Timon-MA, 06/03/2026

Rafael de Brito Sousa
Presidente do CIMU

Eduardo Santos de Oliveira
Diretor de Administração, Contabilidade e Recursos Humanos - CIMU

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO
MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi constatado a ausência de publicação do extrato de segundo termo de aditivo do contrato nº 054/2024; Considerando que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que o respectivo ato transcorreu na forma da Lei; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9784/99- Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência. CONVALIDA o ato relativo à publicação do extrato de segundo termo de aditivo ao contrato nº 054/2024, devendo ocorrer a respectiva publicação nos seguintes termos: "EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO": Termo de segundo aditivo ao contrato nº 054/2024: Objeto: prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei nº 8.666/1993. Fundamentação: art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Contratante: Fundo Municipal de Saúde- FMS. Contratado(a): **SOFIA COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.935.353/0001-71. Data de assinatura: 13/02/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 016/2026 - FMS/SEMS
Processo Administrativo nº 01925/2024

O Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** referente ao Contrato nº 016/2026 - FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.370, de 04 de março de 2026, página 3, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Valor do contrato: **R\$ 2.544.818,83** (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:

Valor do contrato: **R\$ 2.544.819,58** (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Timon/MA, 02 de março de 2026.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 007/2025-GP

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM, torna nula a publicação intitulada "**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**", referente ao Extrato do Contrato Administrativo nº 001/2026-SMTTM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.589/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025-SMTTM, veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.353, de 09 de fevereiro de 2026, página 7.

A presente anulação restabelece os efeitos da publicação veiculada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, Edição nº 3.349, de 03 de fevereiro de 2026, página 7, referente ao Contrato Administrativo nº 001/2026-SMTTM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2.589/2025, Dispensa de Licitação nº 008/2025-SMTTM, permanecendo válidos os demais atos administrativos do respectivo processo.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 079/2026

Dispensa de licitação nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON - FMS, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, torna público o contrato abaixo especificado, nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONTRATO Nº 015/2026 - FMS/SEMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Timon - SEMS.

CONTRATADA: PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.646.654/0001-19.

OBJETO: Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.099,00 (cinquenta e oito mil e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses)

Este extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Timon para fins de transparência e eficácia do ato administrativo, nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 079/2026.

Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS

Fundamentação: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ato: Termo de Ratificação e Adjudicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de bebedouros para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Contratada: **PETIT COMMERCE & INDUSTRIE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.646.654/0001-19.

Valor Total: R\$ 58.099,00 (cinquenta e oito mil e noventa e nove reais).

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 1.500.

Data de Assinatura: 25/02/2026.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 016/2026-GP

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário Municipal

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís - MA

Período: 18 a 20 de março de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Participar da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), onde ocorrerá a posse dos conselheiros eleitos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no auditório da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), em São Luís-MA.

Portaria de Concessão: 11/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: São Luís - MA

Período: 18 a 20 de março de 2026.

Qtd. de Diárias: 03 (TRÊS)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário no deslocamento para participar da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (Concidades), onde ocorrerá a posse dos conselheiros eleitos na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2026, no auditório da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), em São Luís-MA.

PORTARIA Nº 017/2026- ATI

FAVORECIDO: RAIMUNDO PEREIRA DA CUNHA NETO

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

ÓRGÃO: ATI

DESTINO: TIMON-MA / SÃO PAULO-SP/ TIMON-MA

PERÍODO: DE 31/03/2026 À 03/04/2026 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 520,00 **VALOR TOTAL:** R\$: 2.080,00

FINALIDADE DA VIAGEM: Feira de Tecnologia e Automação, promovido pela Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços - AFRAC.

PORTARIA Nº 008/2026- ATI

FAVORECIDO: MELQUISEDEC NOBRE MELO

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR

ÓRGÃO: ATI

DESTINO: TIMON-MA / SÃO PAULO-SP/ TIMON-MA

PERÍODO: DE 31/03/2026 À 03/04/2026 **QTDA:** 04 (QUATRO) DIÁRIAS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 460,00 **VALOR TOTAL:** R\$: 1.840,00

FINALIDADE DA VIAGEM: Feira de Tecnologia e Automação, promovido pela Associação Brasileira de Tecnologia para o Comércio e Serviços - AFRAC.

PORTARIA Nº 026/2026 - FMS/SEMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 016/2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 016/2026** que tem por objeto: Aquisição futura de material hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon- MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Mâneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP



SEMS

PORTARIA Nº 026/2026 - FMS/SEMS, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 016/2026** que tem por objeto: Aquisição futura de material hospitalar e permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon- MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Mâneto Amon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo Instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 02/03/2026.

SEMED

PORTARIA Nº 536/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 021/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato	Contratada
021/2026	ITAPECURU SAÚDE E MEDICAMENTOS LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
220538-2	VANDERLEY MARTINS MEIRA JÚNIOR - FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PGM

PORTARIA Nº 02/ 2026 – PGM Timon - MA, 06 de Março de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para exercer função no setor de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 101/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu a disposição da servidora da Secretaria Municipal de Finanças para a Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora efetiva ROSANA MARIA MENDES DA SILVA, matrícula nº 221009-1, para exercer suas funções no setor de Dívida Ativa, órgão integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

Art. 2º – A servidora mencionada no artigo anterior encontra-se à disposição desta Procuradoria Geral, conforme estabelecido na Portaria nº 101/2026, de 20 de fevereiro de 2026, oriunda da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PEDAGÓGICO ESPAÇO LÚDICO, COMPOSTO POR MOBILIÁRIO INFANTIL EM MADEIRA, ACERVO LITERÁRIO INCLUSIVO, RECURSOS PEDAGÓGICOS INTERATIVOS, JOGOS, BRINQUEDOS E PROCESSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA PROFESSORES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON- MA, COM O OBJETIVO DE CRIAR UM AMBIENTE EDUCACIONAL ESTRUTURADO, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 13/03/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 26/03/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 26/03/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 10 de Março de 2026.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE INICIO DAS PROPOSTAS: dia 13/03/2026.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: dia 30/03/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 10h40min do dia 30/03/2026.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Comissão Permanente de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon/MA, 10 de Março de 2026.

Shirley Moreira dos Santos

Pregoeira do Município de Timon/MA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS POR IMAGEM, ABRANGENDO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ECOCARDIOGRAFIA (US), MAMOGRAFIA DIGITAL E DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR), COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.